
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.252, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 11.186.567,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.186.567,61 (Onze Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212978313 - CBM	01500000001	339019	500.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339036	900.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339048	1.100.000,00
901011012212978339 - FES	01605000049	319004	841.516,18
901011012212978339 - FES	01605000049	335043	1.323.064,57
901011012212978339 - FES	01605000049	335085	6.386.726,44
901011012212978339 - FES	01605000049	339039	135.260,42
TOTAL			11.186.567,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.995, DE 11/10/2024.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.